COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

O Município de MEDICILÂNDIA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA

DIA: 02 de Abril de 2018 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes.

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA ou pelo telefone (93)3531-1265, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.5 - Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

6.6 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto contratação de empresas para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

8.2 - Fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MEDICILÂNDIA;

10.2 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião

oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

30. A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e desenvolver-se-á conforme segue:

30.1 Após a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

31. Identificação e credenciamento de um representante por Empresa, que deverá apresentar os seguintes documentos no início da sessão, fora dos envelopes da proposta de preços e da habilitação, considerados indispensáveis como requisitos de habilitação:

a) Cédula de identidade Original e Xerox ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; comprovando a legitimidade do outorgante. **As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Inscrição de ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II (papel timbrado) do Edital.

e) Termo de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo Anexo VI, se estiver representando o licitante.

f) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

31.1 Aberta à sessão, a Pregoeira, solicitará informação dos representantes das Empresas presentes se participam como micro ou empresa de pequeno porte, em caso positivo que entreguem documento que comprove essa situação.

31.2 As micro e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no prazo garantido pela legislação específica.

31.3 A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e CNPJ, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais,

ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

37. **A EMPRESA DEVERÁ TRAZER EM MÍDIA (PEN DRIVE, CD, DVD...), NA DATA MARCADA PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO, A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA, COM MARCA E VALOR IDÊNTICOS AO CONTEÚDO APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS, PARA QUE A MESMA SEJA EXPORTADA PARA O SISTEMA DE LICITAÇÃO PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES.**

37.1 **A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS NÃO DEVE TER SUA ESTRUTURA FÍSICA ALTERADA, SENDO APENAS PREENCHIDOS OS CAMPOS EM CINZA (MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO, VALIDADE DA PROPOSTA...).**

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA localizada à TRAV. DOM EURICO, 1035, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado;

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior;

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta

seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observado os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).

57.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

57.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.

57.3 O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

57.4 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

57.4.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

57.4.2 Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 57.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

57.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

57.5 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

57.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 57.1, 57.2, 57.3, 57.4, 57.4.1, 57.4.2, 57.4.3 e 57.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

57.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

58. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, relacionados a:

PESSOA JURÍDICA- HABILITAÇÃO

59. Registro comercial, no caso de empresa individual;

59.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

59.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

59.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.4 As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.

REGULARIDADE FISCAL

60. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;

60.1Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

60.2 Certidão Negativa de Débitos - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

60.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

60.4 Certidão Negativa de Débitos emitida pela sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Medicilândia;

60.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

60.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VII;

60.7 Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

61 Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal, ou alvará anterior com comprovante de regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA

62 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração;

63 Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

63.1 Para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.

64 As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 62, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

a) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

65 A comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

65.1 A documentação referente a qualificação econômica financeira (capital social e balanço) deverá ser apresentada em original e cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/PMM ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação

e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

81.1 **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DIGITAL (E-CPF OU E-CNPJ), OBRIGATÓRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.**

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL

DE MEDICILÂNDIA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0710.201220037.2.023 Operacionalização da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0610.261220037.2.021 Operacionalização da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não

aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

MEDICILÂNDIA na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA, ou pelos telefones: (93) 3531-1265, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência - itens reunidos em lotes
Anexo II - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
Anexo III - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração
Anexo IV - Carta de apresentação da documentação
Anexo V - Declaração Micro ou Pequena Empresa
Anexo VI - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo VII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.
Anexo VIII -Carta proposta - modelo
Anexo IX - Minuta do Contrato

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MEDICILÂNDIA - PA, 15 de Março de 2018.

CLEIDE FERREIRA CHAVES:91233577204
Assinado de forma digital por CLEIDE FERREIRA CHAVES:91233577204

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeiro(a)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes à aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia, que tem como justificativas:

Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e acessórios de primeira linha genuínos para máquinas pesadas da Frota da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Medicilândia.
Esta aquisição é necessária para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Medicilândia-PA durante todo o ano de 2018 para o melhoramento das lavouras de pequenos e médios agricultores do Município assim aumentando a produção dos pequenos produtores do Município.
As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio no ano de 2017, conforme quantitativo anexo.

Aquisição de peças acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha, para a manutenção preventiva e corretiva da máquinas pesadas tais como: Pá carregadeira W20E, FR12B, e WA200-5, Trator de esteira D51EX, Retro escavadeira RD406, Motoniveladora RG140B, 120H E 120K, Trato de pneu BM110, MF4283, TL-100, TT-3840 E TT-4030 que compõe a frota de máquinas do município de Medicilândia, as quais são utilizadas para manutenção das estradas da zuna Urbana e Rural de nosso Município afim de melhorar a trafegabilidade e escoações de matéria prima.

Contratação direcionada ao atendimento da Prefeitura Municipal de Medicilândia, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário.

Deve-se ressaltar que os produtos são extremamente necessários para o bom funcionamento da municipalidade.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresas para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	BOMBA D'AGUA TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	BOMBA HIDRAULICA TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	BUCHA DO SEMI-EIXO TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	CAIXA SATELITE TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	COROA DA RODA TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	COROA E PINHÃO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	CRUZETA DIFERENCIAL TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	CRUZETA DO SEMI-EIXO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	CUBO REDUTOR TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	ENGRENAGEM SATELITE TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	ENGRENAGEM DE RÉ TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	FILTOR SEDIMENTADOR TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	MANGA DO EIXO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
19	PLANETÁRIA TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	PLATOR DE EMBREAGEM TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	RETENTOR DO CUBO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	RETENTOR DA RODA DIANTEIRO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		24,000	UNIDADE	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
24	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	SEMI-EIXO DIANTEIRO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
27	EIXO SOLAR TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	ROLAMENTO DO MUNHÃO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	TAMPA DO CUBO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
30	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	BOMBA DÁGUA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
33	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	BUCHA SEMI-EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	CAIXA SATELITE TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	COROA DA RODA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	COROA E PINHÃO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	CRUZETA DIFERENCIAL TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	CRUZETA DO SEMI-EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	CUBO REDUTOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	ENGRENAGEM SATELITE TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
43	ENGRENAGEM DE RÉ TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

44	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283,		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	FILTRO SEDIMENTADOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	MANGA DE EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	PLANETÁRIA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
49	PLATOR DE EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
50	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
52	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
54	SEMI-EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	EIXO SOLAR TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	ROLAMENTO DO MUNHÃO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	TAMPA DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	BOMBA DÁGUA TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	BOMBA HIDRAULICA TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	BUCHA DO SEMI-EIXO TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
64	CAIXA SATELITE TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
65	COROA DA RODA TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

66	COROA E PINHÃO TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
67	CRUZETA DIFERENCIAL TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
68	CRUZETA SEMI-EIXO TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
69	CUBO REDUTOR TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
70	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
71	ENGRENAGEM SATELITE TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
72	ENGRENAGEM DE RÉ TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
73	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR VALTRA BM 110		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR VALTRA BM 110		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
75	FILTRO SEDIMENTADOR TRATOR VALTRA BM 110		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	MANGA DE EIXO TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
77	PLANETÁRIA TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	PLATOR EMBREAGEM TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	RETENTOR CUBO TRATOR VALTRA BM 110		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	RETENTOR DIANTEIRO TRATOR VALTRA BM 110		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO TRATOR VALTRA BM 110		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	SEMI-EIXO DIANTEIRO TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR VALTRA BM 110		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	EIXO SOLAR TRATOR VALTRA BM 110		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	ROLAMENTO DO MUNHÃO TRATOR VALTRA BM 110		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
87	TAMPA DO CUBO TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	DENTE 1" E157559 PA CARREGADEIRA		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

89	PARAFUSO 1X3.3/4 1J4948 PÁ CARREGADEIRA		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	PORCA SEXTAVA 1" 2J3507 PÁ CARREGADEIRA		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	LAMINA BANQUINHO L46613 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	MANGUEIRA SANFONADA 146266A1 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
93	MANCAL COM ROLAMENTO E64165 PÁ CARREGADEIRA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO G109432 PÁ CARREGADEIRA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	REPARO CILINDRO DIREÇÃO G109452 PÁ CARREGADEIRA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	RETENTOR 148940A1 PÁ CARREGADEIRA		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	LUVA E69392 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	CRUZETA E68763 PÁ CARREGADEIRA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	CARDAN 146399A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	CABO E158832 PÁ CARREGADEIRA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	CABO E158833 PÁ CARREGADEIRA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	CABO DE ACELERADOR E155965 PÁ CARREGADEIRA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	TUBO L071206 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
104	BOIA 148080A1 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
105	TANQUE 145921A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
106	MANGOTE 146241A1 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	JUNTA A011822 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
108	CAMARA DE FREIO 75213444 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
109	CILINDRO MESTRE 75213445 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
110	HELICE 84180843 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
111	COROA E PINHÃO 148982A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
112	RETENTOR 148933A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
113	VALVULA E156035 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
114	BOMBA DE TRANSMISSÃO D77005 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
115	COXIM A019066 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
116	COROA E PINHÃO 79065940 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
117	RETENTOR 79047473 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
118	ARRUELA 79057891 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
119	ARRUELA 79057892 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	TERMOMETRO DE AGUA 75214411 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	BOMBA ALIMENTADORA J933255 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	TAMPA 147444A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	COMPRESSOR DE AR 3357107 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	CILINDRO MESTRE 146453A1 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	IMPULSOR E105057 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	MANGUEIRA 147480A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	MANGUIRA L104445 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	MOTOR DE PARTIDA J5884213 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	TURBINA E105055 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	REPARO 75207931 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	DENTE 75224766 PÁ CARREGADEIRA		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	CHAPÉU E155521 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
133	RADIADOR 147356A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	TAMPA 75219495 PÁ CARREGADEIRA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	RADIADOR 75219495 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

136	CANTO 12Y7211210 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	LAMINA 12Y7211220 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	LAMINA 12Y7211230 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	PARAFUSO 3/4'X2.3/4 209011270 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	PORCA SEXTAVADA 3/4" 229011219 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	MOLA 1243064110 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	ESTEIRA SEM SAPATA 12Y3200011 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	JOGO DE SAPATA 12Y3211110 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	JOGO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	SEGMENTO 12Y2711510 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	ROLETE INF. SIMPLES 12Y3000021 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	ROLETE INF. DUPLO 12Y3000031 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	ROLETE SUPERIOR 12Y3000041 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	ANEL 406403515 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	GUIA 715500615 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	GAXETA 937000060 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	PLACA 12Y3011380 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	PLACA 1953017960 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	COXIM 155013230 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	BUCHA 12Y3011130 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	RETENTOR 1543261170 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	RETENTOR 12Y3011510 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	ANEL 406508025 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	ANEL 702000675 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

159	BUCHA 717706530 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	RETENTOR 12G3064340 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	REPARO 7079925730 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	REPARO 7079934300 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	REPARO 7079935720 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	VIDRO 12Y9781362 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	VIDRO 12Y9781372 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	VIDRO 12Y9781310 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	VIDRO 12Y9781331 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	VIDRO 12Y9781450 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	VIDRO 12Y9781560 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	HÉLICE 12Y0311310 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	PARAFUSO 2053251121 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	PORCA 2033261220 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	MANCAL SUPERIOR 219000795 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
174	MANCAL INFERIOR 219000045 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
175	ARRUELA DE ENCOSTO 219000040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	RÓTULA 211100388 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
177	ARRUELA 219000044 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	RETENTOR 219000477 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	ARRUELA 370060875 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	ARRUELA 370060880 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

181	ARRUELA 370060878 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
182	ARRUELA 370060063 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
183	BUCHA 219000042 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
184	BUCHA 219000043 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
185	RETENTOR 219000472 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
186	ARRUELA DE ENCOSTO 210007071 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
187	ANEL 210000960 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
188	RETENTOR 219000497 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
189	BUCHA DE AÇO 219000784 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
190	FLANGE 219000949 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
191	KIT AUTO AJUSTE 219000671 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
192	CARDAN DIANTEIRO 219000057 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
193	KIT REPARO FREIO 219000672 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	DISCO DE FREIO 219000721 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
195	DISCO DE FREIO 219000718 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	PISTÃO 219000744 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
197	DISCO FREIO SINTETIZADO 219000480 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	PLACA 219000479 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	ANEL 219000500 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	ANEL 219000510 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	TERMINAL 112509A1 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
202	BARRA 144457A1 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	DENTE LATERAL 219000310 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	DENTE LATERAL 219000311 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	DENTE CENTRAL 219000309 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
206	BUCHA 370060040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	BUCHA 370060039 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	BUCHA 370060038 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	PINO 370060053 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
210	PINO 370060054 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
211	PINO 370060052 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
212	PINO 370060010 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
213	PINO 370060009 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
214	LAMINA 3/" 13F CURVA 5D9558 MOTONIVELADORA RG140B		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
215	CANTO 5/8" 6F CURVO 75241478 MOTONIVELADORA RG140B		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
216	LAMINA 5/8" 13F CURVA MOTONIVELADORA RG140B		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
217	PARAFUSO 5/8" X2.1/4 73132919 MOTONIVELADORA RG140B		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
218	PORCA SEXTAVADA 5/8" 12164321 MOTONIVELADORA RG140B		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
219	UNHA ESCARIFICADOR 2D5572 MOTONIVELADORA RG140B		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
220	SUPORTE ESCARIFICADOR 1957218 MOTONIVELADORA RG140B		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
221	TARISCA 73125480 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
222	TARISCA 73125481 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
223	PLACA 73125482 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
224	PARAFUSO 73126330 MOTONIVELADORA RG140B		480,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
225	RETENTOR 87625367 MOTONIVELADORA RG140B		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
226	DISCO 87625345 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
227	DISCO 87625346 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
228	PINO ESFÉRICO 75326511 MOTONIVELADORA RG140B		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
229	ESPAÇADOR 75248808 MOTONIVELADORA RG140B		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
230	CHAPA 75248809 MOTONIVELADORA RG140B		42,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
231	PLACA 75248810 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
232	CHAPA 75248807 MOTONIVELADORA RG140B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
233	PLACA 75248811 MOTONIVELADORA RG140B		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
234	SUPORTE 75243732 MOTONIVELADORA RG140B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
235	ROLAMENTO 87625366 MOTONIVELADORA RG140B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
236	ROLAMENTO 87625365 MOTONIVELADORA RG140B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
237	RESERVATORIO 84227067 MOTONIVELADORA RG140B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
238	CORRENTE 87667592 MOTONIVELADORA RG140B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
239	SENSOR DE TRANSMISSÃO 87739469 MOTONIVELADORA RG140B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
240	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 75221276 MOTONIVELADORA RG140B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
241	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 75221277 MOTONIVELADORA RG140B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
242	HÉLICE 73164370 MOTONIVELADORA RG140B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
243	REPARO 84217287 MOTONIVELADORA RG140B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
244	BOMBA HIDRAULICA 72252598 MOTONIVELADORA RG140B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

245	LAMINA 3/4" 13F CURVA 7D1576 MOTONIVELADORA 120K		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
246	CANTO 3/4" 5F CURVO 8E5529 MOTONIVELADORA 120K		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
247	PARAFUSO 3/4" X2.1/4 209011270 MOTONIVELADORA 120K		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
248	PORCA SEXTAVADA 3/4" 229011219 MOTONIVELADORA 120K		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
249	UNHA ESCARIFICADOR 2Y5397 MOTONIVELADORA 120K		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
250	SUPORTE ESCARIFICADOR 9F5124 MOTONIVELADORA 120K		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
251	COROA 3238674 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
252	EIXO 3071958 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
253	PINHÃO 2618553 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
254	ARRUELA DE BRONZE 8D7425 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
255	CALÇO 3071960 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
256	RETENTOR 5K5288 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
257	FILTRO 2456375 MOTONIVELADORA 120K		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
258	FILTRO 2456376 MOTONIVELADORA 120K		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
259	FILTRO 1R0739 MOTONIVELADORA 120K		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
260	FILTRO 3261644 MOTONIVELADORA 120K		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
261	FILTRO 1R0762 MOTONIVELADORA 120K		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
262	FILTRO 3283655 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
263	FILTRO 1R0774 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
264	FILTRO 2314486 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
265	FILTRO 2321732 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
266	FILTRO 7T7358 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
267	PLACA 8W1749 MOTONIVELADORA 120K		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
268	RESPIRO 1640210 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
269	COPINHO DE FILTRO 3435527 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
270	MANGUEIRA 2478602 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
271	TIRA 1289656 MOTONIVELADORA 120K		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
272	CALÇO 1289654 MOTONIVELADORA 120K		27,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
273	TIRA BRONZE 6G4524 MOTONIVELADORA 120K		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
274	TIRA DE BRONZE 5T8366 MOTONIVELADORA 120K		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
275	TIRA DE BRONZE 5T8367 MOTONIVELADORA 120K		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
276	CORRENTE 5T0735 MOTONIVELADORA 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
277	MANGUEIRA 3114907 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
278	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 9D6523 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
279	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 9D6524 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
280	MANGUEIRA 3421654 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
281	MANGUEIRA 2546802 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
282	MANGUEIRA 2288510 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
283	MANGUEIRA 2466036 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
284	RETENTOR 9T8053 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
285	RETENTOR 9T8058 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
286	RETENTOR 9T8059 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
287	ANEL 2M9780 MOTONIVELADORA 120K		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
288	TANQUE 2774837 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
289	ANEL 3K0360 MOTONIVELADORA 120K		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
290	ANEL 3J1907 MOTONIVELADORA 120K		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
291	FAROL 2196487 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
292	ALARME 2139100 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
293	VALVULA 3124560 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
294	VIDRO 8X2228 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
295	VIDRO 1493409 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
296	SOLENOIDE 8C3663 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
297	LAMINA 3/4" 1F CURVA 5D9558 MOTONIVELADORA 120H		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
298	CANTO 5/8" 5F CURVO 8E5529 MOTONIVELADORA 120H		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
299	LAMINA 5/8" 13F CURVA 5D9553 MOTONIVELADORA 120H		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
300	PARAFUSO 5/8"X2.1/4 73132919 MOTONIVELADORA 120H		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
301	PORCA SEXTAVADA 5/8" 12164321 MOTONIVELADORA 120H		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
302	UNHA ESCARIFICADOR 2Y5397 MOTONIVELADORA 120H		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
303	SUPORTE ESCARIFICADOR 9F5124 MOTONIVELADORA 120H		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
304	FILTRO 6I2500 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
305	FILTRO 6I2499 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
306	FILTRO 1R0739 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
307	FILTRO 1R0753 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
308	FILTRO 1R0751 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
309	FILTRO 1174089 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
310	PLACA 8W1749 MOTONIVELADORA 120H		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
311	CASTANHA 8D5476 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
312	TIRA DE BRONZE 5T2925 MOTONIVELADORA 120H		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
313	TRAVA 7B5037 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
314	CABEÇOTE 9T3727 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
315	CAPA 8X4741 MOTONIVELADORA 120H		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

316	COLAR 2G4011 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
317	ALOJAMENTO 8X3395 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
318	SUPORTE 8W1752 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
319	SUPORTE 8W1753 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
320	RETENTOR 8C9133 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
321	RETENTETOR 6V8082 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
322	ANEL GUIA 8X3276 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
323	ANEL QUADRADO 8C9123 MOTONIVELADORA 120H		2,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
324	CHAVE 8H5306 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
325	SAPATA 5T2926 MOTONIVELADORA 120H		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
326	TIRA DE BRONZE 6G4524 MOTONIVELADORA 120H		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
327	TIRA DE BRONZE 5T8366 MOTONIVELADORA 120H		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
328	TIRA DE BRONZE 5T8367 MOTONIVELADORA 120H		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
329	CALÇO 6K4187 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
330	CALÇO 8D6989 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
331	CORRENTE 5T0735 MOTONIVELADORA 120H		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
332	CALÇO 2G6794 MOTONIVELADORA 120H		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
333	MANGOTE 1117092 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
334	MANGOTE 5S4578 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
335	GAXETA 8D9814 MOTONIVELADORA 120H		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
336	PLACA 6G4848 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
337	CALÇO 2G6793 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
338	INTERRUPTOR 9X9632 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
339	CASTANHA 8D5467 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
340	CAPA 4W1203 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
341	CONE 4W1204 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
342	SELENOIDE 8C3663 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
343	SILENCIADOR 7C3693 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
344	CANO 4P4455 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
345	TUBO 4P4456 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
346	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 9D6523 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
347	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 9D6524 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
348	TAMPA DO TANQUE 7X7700 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
349	TAMPA 5D1911 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
350	EIXO 1473309 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
351	PINO 1243240 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
352	ESPAÇADOR 8D9688 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
353	CHAPA 6K4191 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
354	CALÇO 2G9103 MOTONIVELADORA 120H		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
355	PINO 1150541 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
356	BUCHA 5K0984 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
357	PLACA 101059 MOTONIVELADORA 120H		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
358	ANEL 8M4437 MOTONIVELADORA 120H		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
359	ANEL 4D9986 MOTONIVELADORA 120H		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
360	RETENTOR 4K7463 MOTONIVELADORA 120H		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
361	CHAPA 6K4190 MOTONIVELADORA 120H		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
362	RETENTOR 6K4186 MOTONIVELADORA 120H		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
363	PINO 2G6157 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
364	INTERRUPTOR 1392120 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

365	PLACA 9T1633 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
366	CILINDRO 9T7757 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
367	PLACA 6V6604 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
368	PLACA 6E6605 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
369	PLACA 9T7759 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
370	PISTÃO 9T7761 MOTONIVELADORA 120H		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
371	RETENTOR 8T4750 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
372	RETENTOR 1043124 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
373	JUNTA 6E6601 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
374	VALVULA 6P3206 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
375	BOMBA ADUA MOTOR 7E7398 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
376	VIDRO 8X2228 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
377	VIDRO 1493409 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
378	FILTRO 427-07-22120 PA CARREGADEIRA WA200-5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
379	PARABRISA 418-925-3540 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
380	BORRACHA 417-926-3550 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
381	BORRACHA 417-926-3560 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
382	VIDRO LATERAL 417-926-3560 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
383	BORRACHA 417-926-3570 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
384	VENTILADOR DO AR 24V ND022740-3990 PA CARREGADEIRA WA200-5		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
385	EIXO 418-17-32511 PA CARREGADEIRA WA200-5		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
386	ROLAMENTO418-17-39311 PA CARREGADEIRA WA200-5		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
387	ARRUELA DE ENCOSTO 418-17-32570 PA CARREGADEIRA WA200-5		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

388	ESFERA 04260-00635 PA CARREGADEIRA WA200-5		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
389	GAXETA 14Y-22-13270 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
390	ENGRENAGEM 418-17-32211 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
391	JUNTA 418-17-38134 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
392	FILTRO 417-18-34110 PA CARREGADEIRA WA200-5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
393	FILTRO 418-18-34110 PA CARREGADEIRA WA200-5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
394	FILTRO 418-18-34160 PA CARREGADEIRA WA200-5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
395	FILTRO 419-60-35152 PA CARREGADEIRA WA200-5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
396	ELEMENTO 22U-04-21260 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
397	ANEL 07000-12065 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
398	COXIM 418-01-11112 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
399	TAMPA 417-979-2110 PA CARREGADEIRA WA200-5		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
400	EIXO 418-17-32112 PA CARREGADEIRA WA200-5		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
401	ROLAMENTO 06040-06010 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
402	ANEL 04065-08025 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
403	ANEL TRAVA 04064-04518 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
404	ROLAMENTO 06043-06009 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
405	ANEL 07018-00251 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
406	EIXO 418-17-32811 PA CARREGADEIRA WA200-5		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
407	ANEL 07000-A2055 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
408	FIXADOR 418-17-32821 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
409	ANEL 07018-00703 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

410	ESPAÇADOR 418-17-32561 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
411	ANEL 07000-73025 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
412	PARAFUSO 01010-81275 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
413	ARRUELA 01643-51232 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
414	ENGRENAGEM 418-17-32411 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
415	CARCAÇA 418-17-32312 PA CARREGADEIRA WA200-5		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
416	BUCHA 417-70-11860 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
417	RETENTOR 417-09-11120 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
418	PINO 418-70-11910 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
419	LAMINA 5/8"15F CURVA 5D9554		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
420	LAMINA 3/4"15F CURVA 5D9559		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
421	LAMINA 3/4"15F RETA 5J69673		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
422	RESPIRO DE AR COM CAPA 32/925692 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
423	FILTRO DIESEL 32/925869N ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
424	FILTRO SEPARADOR AGUA-COMBUSTIVEL 32/925994 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
425	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 320/04133A ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
426	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07382 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
427	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 320/07853 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
428	FILTRO DE RETORNO 335/C7872 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
429	FILTRO DE AR PRIMARIO 580/12020 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
430	FILTRO DE AR SECUNDARIO 580/12021 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

431	FILTRO DO AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
432	FILTRO DE OLEO SERVO PILOTO KBJ1691A ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
433	FILTRO DE LINHA KHJ0568 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
434	FILTRO DE OLEO-MUDOU KNJ0288A ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

Condições de pagamento :_____
Validade da proposta :_____dias
Prazo da entrega :_____dias

Medicilândia - PA, 15 de Março de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º ___/____

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º ___/____, cujo objeto (especificar objeto).

Medicilândia/PA em_____ de ._____de _____.

assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____ , no _____ , ___(cidade) _____(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medicilândia/PA, _____ de _____ de _____.

_____

assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA XXXXXXXXXXX

Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ___/____

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade);
c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ___ dias de ___ de _____.

___(assinatura)___

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº_____ , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____,_____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante) (O)A Pregoeiro(a) da CPL/PMM Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia. Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° ___/____ Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do RG: ..... e CPF:....., para representá-la perante a XXXXXXXXXXX, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. Localidade, ___ de _____de _____. ___ (assinatura)__ CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/____

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº ___/____

A Empresa, _____, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA XXXXXXXXXX
Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA _____de _____ de _____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) CELSO TRZECIAK e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresas para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a executar ou adquirir a totalidade dos itens licitados, sujeitando-se às necessidades e à disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

2. A critério da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, requisitará a quantidade, o valor, o prazo da entrega, tudo dentro dos critérios estabelecidos no Edital, proposta e contrato, ficando o(a) Sr(ª). XXXXXXXXX, inscrita no CPF: XXXXXXXXX, designada pela CONTATANTE como RESPONSÁVEL pela gestão do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0710.201220037.2.023 Operacionalização da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0610.261220037.2.021 Operacionalização da Secretaria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CELSO TRZECIAK, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

2._____